



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.933.619/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNCME/RS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOM JOAO BECKER</b>	NÚMERO <b>315</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>	
CEP <b>93.010-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LEOPOLDO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ESCRITORIOGOMES.COM</b>		TELEFONE <b>(51) 9261-1113</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **10:46:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DECLARAÇÃO UNCME-RS no. 001/2025

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do RS (UNCME-RS), entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) do Estado do Rio Grande do Sul, criada com a finalidade de incentivar e orientar a criação dos Sistemas Municipais de Ensino (SMEs), com seus órgãos colegiados na área de Educação, com sede no Conselho Municipal de Educação de Estância Velha, sito Avenida Presidente Lucena, 3454 - Centro no município de Estância Velha/, através de seu Presidente Charles Henrique Rosa dos Santos, vem por esse **DECLARAR** para os devidos fins, que a UNCME/RS é seccional da UNCME NACIONAL, em conformidade com o §1º do art. 1º Regimento Interno:

*Art. 1º - A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNCME é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, sendo, o órgão de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação-CMEs de todos os municípios brasileiros.*

*§ 1º - A entidade organiza-se em todos os Estados brasileiros, adotando o nome UNCME, acrescido da sigla do respectivo Estado.*

Assim, declara-se a UNCME/RS seccional da União Nacional dos Conselhos Municipais representando os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**Estância Velha/RS, 06 de março de 2025.**



**CHARLES HENRIQUE ROSA DOS SANTOS**

**Presidente**

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) através do seu representante legal o Senhor Manoel Humberto Gonzaga Lima e inscrita no CNPJ – 06.354.628/0001-71, com endereço Q SCS 06 Bloco A, 110 Pavimento 03 Salas 311/312, Asa Sul, CEP – 70.324-900 – Brasília DF, declara que é a única organização habilitada para realizar as seguintes finalidades:

- I. Promover a união e estimular a cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação;
- II. Buscar soluções para os problemas educacionais comuns e diferenciados dos municípios brasileiros;
- III. Articular-se com órgãos públicos e privados tendo em vista o alcance dos objetivos educacionais;
- IV. Representar os Conselhos Municipais de Educação junto aos poderes públicos;
- V. Estimular a educação como instrumento de redução das desigualdades sociais;
- VI. Incentivar e orientar a criação e a organização dos novos Conselhos Municipais de Educação, como uma das estratégias fundamentais para a organização dos Sistemas Municipais de Ensino.

A UNCME atua com ampla atuação em todo território nacional, tem se destacado como uma organização referência no campo da educação municipal. Nossa missão é fomentar políticas educacionais eficazes, garantindo uma educação de qualidade e equidade para todos os cidadãos brasileiros. Para atingir esse propósito, nossa instituição promove parcerias com governos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil organizada.

Ressaltamos que a UNCME possui profissionais altamente capacitados e com vasta experiência na área educacional. Nossa equipe multidisciplinar está pronta para contribuir com os municípios brasileiros, fornecendo orientações, apoio técnico e pedagógico para o fortalecimento dos respectivos Conselhos Municipais de Educação. Acreditamos na relevância desses Conselhos como instrumentos essenciais para a construção de políticas públicas educacionais efetivas.

Reafirmamos que a exclusividade atribuída à UNCME é resultado de um trabalho sério e comprometido com a educação brasileira. Reconhecemos que a parceria

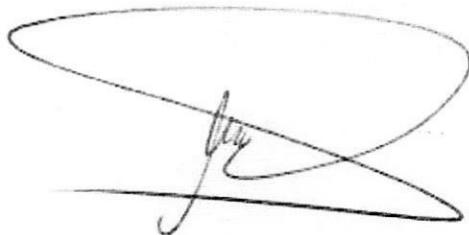


com a Prefeitura é fundamental para alcançar nossos objetivos em comum. Por isso, colocamo-nos à disposição para colaborar com a administração municipal na implementação e no fortalecimento do seu Conselho Municipal de Educação.

Caso necessite de mais informações sobre nossa organização, teremos o prazer de agendar uma reunião para apresentar detalhadamente o trabalho desenvolvido pela UNCME e os benefícios de firmarmos uma parceria estratégica para aprimorar a educação em seu município.

Certos de sua compreensão, reforçamos a nossa disposição em estabelecer um diálogo aberto e transparente com a Prefeitura. Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e aguardamos, com entusiasmo, a oportunidade de trabalharmos juntos em prol da educação.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2025.



Prof. Conselheiro, **Manoel Humberto Gonzaga Lima**  
Presidente Nacional, da UNCME



## DECLARAÇÃO

Eu, OTONIEL DE ASSUNÇÃO GOMES, portador do CPF 583.110.840-68, inscrito no CRC/RS sob registro 05.2222 O/5, na qualidade de responsável pela contabilidade da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul (UNCMERS), CNPJ 11.933.619/0001-75, venho por meio desta declarar que estamos atualmente em processo de alteração das informações cadastrais de pessoa física responsável e do endereço da entidade.

O motivo desta alteração se deve à recente eleição, na qual um novo presidente foi eleito. Portanto, estamos em processo de atualização dos dados junto à Receita Federal do Brasil.

Informamos ainda que estamos aguardando a aprovação desta alteração por parte da Receita Federal, a qual pode estar causando eventual demora na atualização dos registros.

Ressaltamos o compromisso da UNCME-RS em cumprir com todas as obrigações legais e manter nossos dados atualizados junto aos órgãos competentes.

Estância Velha, 29 de Janeiro de 2025

OTONIEL DE	Assinado de forma digital
ASSUNCAO	por OTONIEL DE
GOMES:5831108	ASSUNCAO
4068	GOMES:58311084068
	Dados: 2025.01.29
	10:45:20 -03'00'

---

Otoniel de Assunção Gomes  
CRC /RS 05.2222 O-5

## DECLARAÇÃO

Ilmo(a) Sr(a)

A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS, com sede em AV DOM JOAO BECKER no 315, SALA 04, CENTRO, SÃO LEOPOLDO/RS inscrita no CNPJ sob o no 11.933.619/0001-75 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art. 15 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei no 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1o da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Estância Velha, 30 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHARLES HENRIQUE ROSA DOS SANTOS  
Data: 30/01/2025 09:42:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Charles Henrique Rosa dos Santos  
Coordenador Estadual da UNCME-RS



## DECLARAÇÃO UNCME-RS no. 001/2023

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL (UNCME/RS), com sede em São Leopoldo/RS CNPJ no 11.933.619/0001-75, representada pelo seu Contador Otoniel de Assunção Gomes, CPF 583.110.840-68, inscrito no CRCRS 052222, vêm por meio deste DECLARAR para os devidos fins, que é uma ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, não sujeita a emissão de Nota Fiscal.

Estância Velha/RS, 16 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **CHARLES HENRIQUE ROSA DOS SANTOS**  
Data: 30/01/2025 09:42:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charles Henrique Rosa dos Santos  
Coordenador Estadual da UNCME-RS




## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul- UNCME-RS, com sede na Avenida Dom João Becker, 271/ sala 04, Centro, na cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.010-010, inscrita no CNPJ sob o no 11.933.619/0001-75, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também, que a UNCME-RS não remunera os membros da diretoria e não contrata menores de idade.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.

Estância Velha, 16 de fevereiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
**CHARLES HENRIQUE ROSA DOS SANTOS**  
Data: 30/01/2025 09:42:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Charles Henrique Rosa dos Santos  
Coordenador Estadual da UNCME-RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Inscrição** : 179304  
**Nome** : UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL -  
**CPF/CNPJ** : UNCME/RS  
11.933.619/0001-75

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 28 de março de 2025.

E55M.EWJP.BIPO.WAPP

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 11.933.619/0001-75

**Certificamos** que, aos **09 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/6/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 34294882  
Autenticação: 44639174





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE  
DO SUL - UNCME/RS**  
**CNPJ: 11.933.619/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:10 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **78A4.28E0.91DA.CC39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.354.628/0001-71  
**Razão Social:** UNIAO NAC DOS CONSELHOS MUN DE EDUCACAO  
**Endereço:** QUAD QUADRA 06 SN ED CARIOCA SALA 12 / SETOR COMERCIAL SUL /  
BRASILIA / DF / 70325-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2025 a 23/04/2025

**Certificação Número:** 2025032519041369905413

Informação obtida em 09/04/2025 12:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.933.619/0001-75  
Certidão nº: 5313777/2025  
Expedição: 29/01/2025, às 11:59:52  
Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.933.619/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Emissão RPS	Competência	Código de Verificação
202519	06/03/2025 às 13:14:58	06/03/2025	2025/03	187928710

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: CAVEDON E PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CPF/CNPJ: 52.587.872/0001-00  
Endereço: RUA SAO JOAQUIM, 611 SALA 1501 - CENTRO  
Município/UF: SÃO LEOPOLDO/RS

Telefone: 5130377888  
Inscrição Municipal: 555344  
CEP: 93010-190  
E-mail: cavedon.adv@gmail.com

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS  
CPF/CNPJ: 11.933.619/0001-75  
Endereço: DOM JOAO BECKER, 271 SALA 04 - CENTRO  
Município/UF: SÃO LEOPOLDO/RS

Telefone:  
Inscrição Municipal: 537707  
CEP: 93010-010  
E-mail: CONTATO@ESCRITORIOGOMES.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente honorários advocatícios, do mês de março/2025, conforme contrato assinado em 02 de janeiro de 2020, que tem como objeto a prestação de serviço de assessoria jurídica com a CONTRATANTE no tocante ao ajuizamento de ações judiciais e defesa dos seus interesses políticos, assistência jurídica extrajudicial e perante todas as repartições públicas e/ou administrativas naquilo que concerne a prestação específica de serviços jurídicos, bem como emissão de pareceres, estudos técnicos e elaboração de minutas.

CNAE Fiscal: Serviços advocatícios

Item da Lista de Serviços: 1714 - Advocacia

Natureza da Operação: [5.2] Imposto devido em São Leopoldo, sem obrigação de retenção na fonte

Município da Prestação de Serviço: SÃO LEOPOLDO

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
RS 1.518,00	(-) RS 0,00	(-) RS 0,00	RS 0,00	(=) RS 1.518,00

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
RS 1.518,00	(-) RS 0,00	(-) RS 0,00	(=) RS 1.518,00	(x) 2,00 %	(=) RS 30,36

OBSERVAÇÕES

Retenções:

PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00; CSLL: R\$ 0,00; IRRF: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00